



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Página:1 de 4

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SERGIPE, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD E A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES, PARA A AMPLIAÇÃO DA EQUIPE MÉDICA DO NÚCLEO DE PERÍCIA MÉDICA DA SEAD E A ADOÇÃO DE MEDIDAS CONJUNTAS PREVENTIVAS EM SAÚDE DO TRABALHADOR.

O ESTADO DE SERGIPE – ADMINISTRAÇÃO DIRETA, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD**, CNPJ nº 13128798/0010-94, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 346, Bairro São José, na Cidade de Aracaju/SE, neste ato representada pela Secretária de Estado LUCIVANDA NUNES RODRIGUES, portadora do CPF nº XXX.731.035-XX, residente e domiciliada na Cidade de Aracaju/SE e a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES**, representada pelo **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 04.384.829/0001-96, com sede na Avenida Augusto Franco, nº 3150, Bairro Ponto Novo, na Cidade de Aracaju/SE, CEP 49010-520, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR, brasileiro, casado, Médico, portador do CPF nº XXX.308.228-XX, designado por Decreto de 04/01/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 05/01/2023, residente e domiciliado na Cidade de Aracaju/SE, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, para executar o objeto e as ações contidas no Plano de Trabalho, conforme disposições do Decreto Estadual nº 25.720/08, Instrução Normativa nº 003/CGE/2013, Lei 8.666/1993, Lei Complementar nº 101/2000, Lei 8.080/1990, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a cooperação entre os partícipes, com objetivo de garantir o acesso à Perícia Médica cujo objetivo principal é estabelecer a correlação, ou seja, o nexo causal entre o estado mórbido e a capacidade laborativa do servidor público efetivo da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Sergipe, bem como dos servidores de vínculo temporário da Secretaria de Estado da Saúde, cuja conclusão deverá ser fundamentada e realizada em local de atendimento centralizado, através da ampliação da Equipe Médica da Perícia Médica da SEAD, mediante cessão dos profissionais vinculados a Secretaria de Estado da Saúde – SES.

Tem por objeto ainda a promoção articulada de ações conjuntas preventivas em saúde do trabalhador, mediante o aproveitamento das potencialidades das instituições cooperantes dentro do campo de suas respectivas atribuições e especialidades, podendo se dar sob a



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Página:2 de 4

forma de cursos, estágios, treinamentos, seminários, visitas técnicas, para fins educacionais, criação e/ou replicação de campanhas, ou outras formas de democratização do conhecimento e cuidado em saúde que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

O detalhamento do objeto, o cronograma de execução, as metas, as etapas, os serviços e as ações deste Termo estão descritos no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Para assegurar a execução do objeto deste Termo os partícipes, acima qualificados, assumem entre si as seguintes obrigações:

3.1) DA SES

- a) Determinar e indicar os profissionais que irão complementar a equipe da Perícia Médica da SEAD;
- b) Definir os mecanismos de controle, avaliação e de fiscalização das ações e serviços de saúde;
- c) Encaminhar médicos à Perícia Médica para operacionalização das ações para promoção da Perícia Médica, de acordo com a carência apresentada pela SEAD, após análise da disponibilidade pela SES;
- d) Formular e executar junto com a SEAD os fluxos da perícia;
- e) Prestar assessoramento à SEAD, para a implantação e implementação das políticas de saúde;
- f) Identificar os fatores condicionantes e determinantes da saúde;
- g) Capacitar e Orientar a Equipe de Saúde no que couber;
- h) Acompanhar, controlar e avaliar, junto a SEAD, as atividades realizadas pelos profissionais, por meio de relatórios e outras formas de monitoramento e avaliação, conforme estabelecido pela Rede Estadual de Saúde;
- i) Participar das reuniões de monitoramento, com vistas à realimentação e readequação das ações promovidas;
- j) Participar da elaboração de minutas de projetos voltados para a busca de soluções em áreas de prevenção em saúde do trabalho;
- k) Realizar cursos e eventos, objetivando o debate e a conscientização da comunidade acerca das questões referentes às áreas de interesse comum aos partícipes.

3.2) DA SEAD

- a) Exercer o acompanhamento da execução das metas, das etapas, dos serviços e das ações constantes do Plano de Trabalho deste Termo de Cooperação;
- b) Fornecer à SES, mediante um levantamento prévio, as necessidades de profissionais médicos sobre quantidade e perfil;



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Página:3 de 4

- c) Identificar as demandas para elaboração de projetos voltados para a busca de soluções de questões relativas a demandas na área da prevenção em saúde do trabalhador;
- d) Viabilizar o atendimento dos servidores públicos efetivos, bem como dos servidores de vínculo temporário da Secretaria de Estado da Saúde observada as diretrizes nacionais;
- e) Fiscalizar e promover o acompanhamento das ações dos profissionais cedidos pela SES;
- f) Capacitar os profissionais, para o trabalho de perícia médica para promoção da Saúde;
- g) Fornecer material de consumo necessário ao funcionamento da Perícia Médica;
- f) Fornecer espaço físico adequado, condições e instalações adequadas para Equipe da Perícia Médica;
- g) Responsabilizar-se pela segurança dos integrantes da Equipe da Perícia Médica que prestarão atendimento na SEAD, sob vigilância e acompanhamento;
- h) Organizar o atendimento, liberação e movimentação dos servidores da Saúde;
- i) Realizar reuniões periódicas com o pessoal envolvido nas Ações, com o objetivo de manter atualizado o fluxo de informações;
- j) Publicar o extrato deste Termo e de suas alterações, no Diário Oficial do Estado de Sergipe, dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Termo de Cooperação não prever transferência de recursos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo não determina entre as Secretarias qualquer tipo de repasse de recursos, nem concessão de vantagens financeiras, estando previstas as eventuais despesas no planejamento orçamentário de cada um dos órgão parceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação não prevê transferência de recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este Termo terá vigência de 05 (cinco) anos, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período. Havendo interesse pela renovação, considerar-se-á um prazo de 60 (sessenta) dias anteriores a seu encerramento para a aprovação do Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA

O presente Termo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

A alteração das Cláusulas deste Termo, inclusive quanto ao prazo de vigência, somente poderá ser efetuada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS REGISTROS DAS COMUNICAÇÕES E OCORRÊNCIAS

As comunicações ou ocorrências, entre os partícipes, deverão ser apresentadas em original ou em cópia autenticada, quanto aos fatos relacionadas à execução do presente Termo, que serão considerados regularmente notificados a partir da data de entrega de Ofício protocolizado no Órgão ou Entidade signatário deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir os conflitos decorrentes deste Convênio fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, em prejuízo de quaisquer outros.

E, por estarem assim justos e pactuados, os partícipes firmam o presente Convênio em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam este Instrumento, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Aracaju, 5 de março de 2024



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
Secretário(a) de Estado



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Walter Gomes Pinheiro Junior
Secretário(a) da Saúde

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 7RCQ-NTMR-EBH1-9RF5



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/04/2024 é(são) :

- LUCIVANDA NUNES RODRIGUES - 05/03/2024 13:04:40 (Docflow)
- Walter Gomes Pinheiro Junior - 05/03/2024 16:54:12 (Docflow)